

CERTIDÃO

CERTIFICADO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS Poder Executivo

Com afixação no placard do município Morrinhos, 23 de 05 de 19

LEI Nº 3.432, DE 23 DE MAIO DE 2019

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza desafetação, desmembramento e posterior doação, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública municipal denominada APM 02, da Qd. 01, Residencial Dona Ondina, com área de 4.943,81 m², registrada no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos sob o nº 30.954, Ficha 1, Livro 2 – Registro Geral.

Parágrafo único. Após a desafetação de que trata o *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área descrita no *caput*, conforme mapa em anexo, com as seguintes medidas:

I – Área de 1.708,41 m²;

II – Área institucional de 3.235,40 m².

Art. 2º Após a tramitação no Primeiro Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca, visando o registro individualizado de cada lote, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a entidade Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, o imóvel de que trata o inciso I, parágrafo único, do art. 1º desta Lei.

§ 1º A donatária fica vinculada a destinar o imóvel para o Projeto Alcance, sob pena do imóvel reverter-se ao patrimônio do Município.

§ 2º As partes elaborarão o instrumento de doação, onde celebrarão os direitos e obrigações que vincularão a ambas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de maio de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação Política.


ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antônio Divino Nunes
Emerson Martins Cardoso